Contrato que entre si celebram o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC e a empresa Hoteis Royal Palm Plaza Ltda.

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Açaí, n° 566, CEP Nº 13092-587, Bairro das Palmeiras, Campinas, SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.172.849/0001-42, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, a empresa Hotéis Royal Palm Plaza Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.134.425/0001-94, com sede Av. Royal Palm Plaza, 277 – Jd. Nova Califórnia, Campinas/SP, CEP: 13051-901, neste ato devidamente representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado a prestação de serviço objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2024, homologado em 21/02/2024 pela Autoridade competente, que se regerá pelas disposições do Regulamento de Compras e Contratações do CBC ("RCC do CBC"), do Edital e seus anexos mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **CONTRATO** é a **Contratação de hotel com espaço de eventos e alimentação, que suporte, aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas, sendo estimado 225 (duzentos e vinte e cinco) quartos duplos e 50 (cinquenta) quartos singles, sem o intermédio de agência de turismo, para a realização do X Seminário Nacional de Formação Esportiva, a ser realizado por 03 dias consecutivos, compreendidos entre o período de 24 a 26 de junho de 2024**, conforme características e descrições informadas no Edital e seu Anexo I– Termo de Referência, bem como as demais disposições da respectiva Proposta Comercial que, para todos os efeitos, integram o presente instrumento como se parte dele fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste CONTRATO inicia-se na data deste instrumento contratual e termina no dia 18 de julho de 2024, compreendendo nessa vigência a execução dos serviços e o respectivo pagamento.

2.2. O término do contrato não importará na ineficácia das cláusulas do foro e das sanções que continuarão aplicáveis até o total e integral cumprimento das obrigações ora estabelecidas.

GLES

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 2265 ID Operação 1d976341-7d2c-4fca-bc5e-61d2cc83cecc

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta de Recursos Lotéricos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 800.675,15 (oitocentos mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quinze centavos)**, conforme quadro abaixo. A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços realizados de hospedagem mediante confirmação de check-in e de acordo com a quantidade de participantes. O pagamento das refeições acontecerá conforme quantidade efetivamente comprovada. O pagamento será efetuado ao final do evento, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do dia da protocolização dos documentos de cobrança.

Item	Unidade de Compra	Quantidade Prevista	Valor Unitário Médio	Valor Total
1	Hospedagem em quarto duplo – 161 quartos (incluso café da manhã e taxas) -Hotel Tower Anhanguera	322 diárias (preço por apto)	R$ 534,20	R$ 172.012,40
1.1	Hospedagem em quarto duplo – 64 quartos (incluso café da manhã e taxas) – Hotel Contemporâneo	128 diárias (preço por apto)	R$ 382,90	R$ 49.011,20
2	Hospedagem em quarto single – 50 quartos (incluso café da manhã e taxas) - Hotel Tower Anhanguera	100 diárias (preço por apto)	R$ 267,10	R$ 26.710,00
3	Refeição (almoço e jantar para os participantes e taxas) – 05 refeições.	2.300 refeições (preço por refeição) – o almoço e jantar terá o mesmo valor	R$ 126,39	R$ 290.697,00

GLES

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 2265 ID Operação 1d976341-7d2c-4fca-bc5e-61d2cc83cecc

4	Agua e café para os participantes e taxas (calcular por 500 pessoas para os 03 dias do evento – Total 1.500 unidades)	(Valor por pessoa e por dia)	R$ 24,15	R$ 36.225,00
5	Link de internet	04 diárias	R$ 1.014,30	R$ 4.057,20
6	Espaço de eventos e salas	Conforme especificações do Termo de Referência, considerando 03 dias de evento e 01 dia de montagem		R$ 221.962,35
	Valor total Global Estimado	**R$ 800.675,15 (oitocentos mil, seiscentos e setenta cinco reais e quinze centavos)**		

4.2. O CONTRATANTE executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 7 (sete) dias úteis ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento, acompanhado dos documentos de cobrança, das certidões do FGTS e certidões negativas atualizadas dos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ainda, aos Tributos Estaduais, Distritais ou Municipais.

4.3. As despesas extras relacionadas ao evento, anteriores ou posteriores ao período de sua realização, serão pagas conjuntamente às demais despesas efetuadas.

4.3.1. O hotel deverá fornecer demonstrativo somente dos itens do quadro acima e com as despesas de refeição e hospedagem no evento. As despesas extras (tais como artigos de frigobar, lojas ou solicitadas pelo participante) serão de responsabilidade de cada participante e deverão ser dele cobradas por ocasião do check-out.

4.4. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como o número de referência do Processo de Contratação RL nº 113/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2024.

GLES

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 2265 ID Operação 1d976341-7d2c-4fca-bc5e-61d2cc83cecc

4.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA** no corpo da Nota Fiscal/Fatura.

4.5.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá emiti-lo com vencimento anotado para uma das três datas previstas no item 4.2 deste contrato, obrigando-se, no entanto, a que o BOLETO BANCÁRIO seja apresentado ao **CONTRATANTE** com antecedência de 07 (sete) dias úteis ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

4.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação dos serviços, diante do e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato.

4.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

4.8. O requerimento de pagamento bem como os documentos de cobrança da **CONTRATADA**, deverão ser entregues no endereço eletrônico compras@cbclubes.org.br.

4.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.10. Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pelo **CONTRATANTE**, poderão ser descontadas do pagamento devido à **CONTRATADA**.

4.11. Na hipótese de incidência sobre a nota fiscal, o **CONTRATANTE** observará a legislação vigente no município da sua sede, na cidade de Campinas/SP, para efeito de retenção e recolhimento do imposto ISSQN. Os casos de não incidência serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

GLES

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 2265 ID Operação 1d976341-7d2c-4fca-bc5e-61d2cc83cecc

5.1. O preço ofertado na proposta pela **CONTRATADA** será fixo e não comporta qualquer reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** exibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste **CONTRATO**, como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste **CONTRATO**, no Edital e Anexos, assim como nas leis vigentes ou que entrarem em vigor, as seguintes:

7.1.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo processo de contratação, comprovando-as quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;

7.1.2. Cumprir o objeto da presente avença de acordo com o Anexo I do Edital (Termo de Referência) e Proposta Comercial, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

7.1.3. Resguardar o sigilo dos dados e documentos que lhe forem confiados para o desempenho dos serviços ora contratados, ou que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação. Não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste **CONTRATO**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

7.1.4. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços;

7.1.5. Comunicar a imposição de qualquer penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o **CBC**, bem como a eventual perda dos pressupostos para o processo de contratação;

7.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,

GLES

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 2265 ID Operação 1d976341-7d2c-4fca-bc5e-61d2cc83cecc

o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;

7.1.7. Pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste **CONTRATO**, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;

7.1.8. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo **CONTRATO** firmado com o **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

7.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.1.10. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste **CONTRATO**;

7.1.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.1.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica para a execução deste **CONTRATO**;

7.1.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.1.14. Manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

7.1.15. Prestar todo o suporte técnico necessário ao adequado funcionamento do objeto, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

GLES

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 2265 ID Operação 1d976341-7d2c-4fca-bc5e-61d2cc83cecc

7.1.16. Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do **CONTRATANTE**.

7.1.17. Não se valer deste **CONTRATO** para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

7.1.18. Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, deverá observar os requisitos abaixo, para que seja admitida a cessão contratual:

a) aquiescência prévia do **CONTRATANTE**, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

b) manter todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

7.1.18.1. Caso ocorra a cessão contratual admitida na subcláusula 7.1.18., o cessionário assumirá integralmente a posição do cedente, passando a ser responsável pela execução do presente **CONTRATO**, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

7.1.19. Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

7.1.20. Aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total contratado.

CLÁUSULA OITO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

8.1.1. Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

8.1.2. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

GLES

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 2265 ID Operação 1d976341-7d2c-4fca-bc5e-61d2cc83cecc

8.1.3. Fiscalizar a observância das disposições deste **CONTRATO**, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento, sem prejuízo dos procedimentos do controle exercidos pela **CONTRATADA**;

8.1.4. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** as deficiências verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas.

8.1.5. Devolver à **CONTRATADA** a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) contendo incorreções com as razões da devolução, por escrito, para as devidas retificações. A devolução de nota(s) fiscal(ais) fatura(s) não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de motivo para que a **CONTRATADA** suspenda ou atrase a execução dos serviços.

8.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições e dentro do prazo estabelecido neste **CONTRATO**.

8.1.7. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao **CONTRATO**;

b) a abertura de procedimento para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa; e

c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste **CONTRATO**;

8.1.8. Atestar a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) por intermédio do gestor competente;

8.1.9. Entregar listagem de participantes, com informações necessárias para a sua reserva no evento e nas acomodações, considerando o prazo estabelecido no Termo de Referência;

8.1.10. Enviar, com antecedência, a listagem de providências para o hotel, assim como a solicitação de montagens de salas, salões e banquetes.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços na forma descrita no Termo de Referência Anexo I.

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 2265 ID Operação 1d976341-7d2c-4fca-bc5e-61d2cc83cecc

9.2. A prestação de serviços, objeto do presente **CONTRATO**, será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário do **CONTRATANTE**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da **CONTRATADA**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do **CONTRATO**, o funcionário Fiscal do Contrato dará ciência à **CONTRATADA** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado, anotando em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

9.2.1. Uma vez concluídos os serviços de forma satisfatória, o funcionário do **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização atestará o cumprimento da obrigação com o registro na(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) e emitirá o termo de recebimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto nos artigos 30 e 31 do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC (RCC do CBC).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE - CBC
Endereços eletrônico: compras@cbclubes.org.br /daiane.almeida@cbclubes.org.br
Telefone: (19) 3514-6859. Pessoa de contato: Daiane S. de L. Franzini de Almeida

CONTRATADA
Endereço eletrônico: daniela.rabay@royalpalm.com.br
Telefone: (19) 99368 8016. Pessoa de contato: Daniela Rabay

11.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este **CONTRATO**, serão consideradas efetivadas se:

a) entregues pessoalmente, contra recibo;

GLES

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 2265 ID Operação 1d976341-7d2c-4fca-bc5e-61d2cc83cecc

b) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção, ou

c) enviada por meio eletrônico, desde que comprovado o recebimento pelo CONTRATANTE;

11.2.1. Qualquer alteração nos dados informados nesta cláusula deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. A **CONTRATADA**, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do **CBC**, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

12.2. A **CONTRATADA** se compromete, incondicionalmente, a:

a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;

b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e neste **CONTRATO** caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

GLES

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 2265 ID Operação 1d976341-7d2c-4fca-bc5e-61d2cc83cecc

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos do **CONTRATANTE** e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

13.2. A sanção prevista no inciso II poderá ser aplicada cumulativamente ou não, com as sanções dos incisos II e III, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC e demais disposições dos artigos 35 e seguintes do RCC.

13.3. Das Multas:

I. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o **CONTRATO**, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do **CONTRATANTE**, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II. No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** à **CONTRATADA**, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas Contratuais.

III. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do **CBC**, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV. Em caso de rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado do respectivo **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções anteriores.

13.4. O montante da multa poderá ser retido dos valores de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, como garantia, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

13.5. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa previstas acima, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as demais penalidades previstas no RCC do CBC, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

GLES

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 2265 ID Operação 1d976341-7d2c-4fca-bc5e-61d2cc83cecc

I. inobservância do(s) prazo(s) estabelecido(s);

II. execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;

III. não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

13.6. A critério do **CONTRATANTE**, as sanções previstas na Cláusula 13.1. poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o RCC do CBC e os Princípios Gerais da Administração Pública.

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CBC**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

13.10. Caso o **CBC** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à **CONTRATADA**.

13.11. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos no Edital ou neste **CONTRATO** serão notificados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este **CONTRATO** poderá ser rescindido:

a) a critério do **CONTRATANTE,** mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos

GLES

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 2265 ID Operação 1d976341-7d2c-4fca-bc5e-61d2cc83cecc

pagamentos vencidos até a data da rescisão;

14.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

14.3. Os motivos de força maior que a juízo da **CONTRATANTE** possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo **CONTRATANTE** ou apresentadas intempestivamente.

14.4. O presente CONTRATO também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 33 do RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPARAÇÃO DOS DANOS

15.1. A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste **CONTRATO** e, consequentemente, responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar ao **CONTRATANTE**, aos seus funcionários, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste **CONTRATO**, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pela lei BRASILEIRA, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do **CBC**, o "RCC do CBC", sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas

GLES

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 2265 ID Operação 1d976341-7d2c-4fca-bc5e-61d2cc83cecc

Partes, das condições estabelecidas neste **CONTRATO** não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

17.2. É permitida subcontratação no tocante a estrutura para eventos, hospedagem e/ou alimentação, desde que façam parte do mesmo complexo edilício, devendo serem mencionadas na proposta final, o que não isenta a empresa proponente de nenhuma responsabilidade necessária à completa execução do objeto que vier a ser contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias deste **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Campinas, 27 de fevereiro de 2024.

Gianna L. E. Silva

_____

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC
p.p. Gianna Lepre e Silva
Paulo Germano Maciel
Presidente
CONTRATANTE

_____

HOTÉIS ROYAL PALM PLAZA LTDA
Antônio Mauricio Simões Dias
CONTRATADA

Testemunhas:

Maira Nadai de Almeida

_____

Nome: Maíra Nadai de Almeida
CPF: 391.004.388-71

Daiane S. L. F. L. Almeida

_____

Nome Daiane Soraya de Lima Franzini de Almeida
CPF: 358.558.478-02

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 2265 ID Operação 1d976341-7d2c-4fca-bc5e-61d2cc83cecc

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de hotel com espaço de eventos e alimentação, que suporte aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas, sem o intermédio de agência de turismo, para a realização do X Seminário Nacional de Formação Esportiva, nas cidades de Campinas/SP ou Brasília/DF, a ser realizado por 03 dias consecutivos, preferencialmente no mês de Junho de 2024 ou, alternativamente, no mês de Julho de 2024, conforme disponibilidade do Hotel.

Período previsto: Duração de 03 dias consecutivos (02 diárias), no mês de junho de 2024, ou alternativamente, no mês de julho de 2024, conforme disponibilidade do Hotel.
Atividades programadas: O **"X Seminário Nacional de Formação Esportiva"** prevê a realização de palestras, painéis, debates, oficinas e dinâmicas interativas com o objetivo de fortalecer cada vez mais o diálogo com sua rede de filiados e vinculados a partir de suas necessidades, promovendo um debate em torno do seu Programa de Formação de Atletas, reunindo dirigentes e gestores dos Clubes e profissionais da área esportiva, além de outras entidades integrantes do Sistema Esportivo.
Número previsto de participantes: Aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas no período total do evento, sendo estimado 225 (duzentos e vinte e cinco) quartos duplos e 50 (cinquenta) quartos singles.
Cidades: Campinas/SP ou Brasília/DF, - Será contratada a empresa que atender ao menor preço global em uma destas cidades, onde estão localizadas a sede e a subsede do CBC.
IMPORTANTE: Entende-se estrutura necessária ao objeto: Hospedagens (quarto single e duplo) com café da manhã; salão montado em formato "escolar"; sala de apoio e salas auxiliares; e, alimentação (almoço e jantar) disponível no local do evento, além de disponibilidade de água e café para os participantes durante os 3 dias, sendo que todos os itens devem ser orçados com as taxas inclusas.

1.1. Por oportuno é importante ressaltar que o CBC não possui local adequado para receber o público esperado de 500 (quinhentas) pessoas, e assim há necessidade de um espaço adequado para atender este público, com salões para as atividades programadas e de outras salas para a organização. É esperado que o local também conte com hospedagem e espaços para refeições (uma vez que os gestores de Clubes de todo o Brasil participarão do evento), todos, de preferência, em um mesmo complexo edilício, a fim de facilitar a interação entre os participantes e limitar a necessidade de deslocamento.

2. DAS NORMAS DISCIPLINADORAS DESTA CONTRATAÇÃO

2.1. Para as Contratações que se pretende serão utilizados os principais dispositivos legais disciplinadores:

a) Lei n° 13.756/2018;

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 2265 ID Operação 1d976341-7d2c-4fca-bc5e-61d2cc83cecc

b) Regulamento de Compras e Contratações (RCC) do CBC: Disciplina os procedimentos a serem realizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC para compras e contratações de bens, serviços, obras e alienações com a utilização dos recursos financeiros oriundos da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e dá outras providências;

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Pretende-se para o atendimento do Seminário as seguintes especificações:

- HOSPEDAGEM;
- ESTRUTURA - ESPAÇO DE EVENTO COM ESTRUTURA DE SALÃO PRINCIPAL E DEMAIS SALAS;
- ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS;
- LINK DE INTERNET DEDICADO.

3.1. DA HOSPEDAGEM PARA APROXIMADAMENTE 500 PESSOAS:

3.1.1. O hotel deverá disponibilizar, para o período estabelecido para o evento, aproximadamente 02 diárias por quarto, sendo 450 (quatrocentas e cinquenta) diárias em quartos duplos e 100 (cem) diárias em quartos singles, observando os 3 (três) dias consecutivos. Os participantes serão alocados preferencialmente em apartamentos twin (duplos), podendo também a pedido do CBC, alocações em apartamentos single, com café da manhã e taxas inclusas, considerando o check-in: 14h e check-out às 12h, observando que deverá ser apresentado para o serviço de hospedagem valor por quarto/diária.

a) O hotel deverá disponibilizar para o período do evento, 275 (duzentos e setenta e cinco) apartamentos totais, podendo o CBC aumentar ou diminuir em até 25% (vinte e cinco por cento), devendo assim ter capacidade de bloquear o total de apartamentos, no mesmo complexo edilício para o período do evento, sendo que:

a.1) 225 (duzentos e vinte e cinco) apartamentos duplos – incluso café da manhã e taxas para todo os apartamentos – 02 (duas) diárias, podendo também a pedido do CBC, posteriormente ser alterado conforme disponibilidade no hotel.

a.2) 50 (cinquenta) apartamentos singles – incluso café da manhã e taxas para todo os apartamentos – 02 (duas) diárias, podendo também a pedido do CBC, posteriormente ser alterado conforme disponibilidade no hotel.

GLES

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 2265 ID Operação 1d976341-7d2c-4fca-bc5e-61d2cc83cecc

b) Em até 7 (sete) dias corridos antes da realização do evento, o CBC enviará ao hotel a lista prévia contendo o número de apartamentos singles/twin (duplos) e diárias necessárias, com as distribuições dos apartamentos, o que poderá alterar o quantitativo quando do bloqueio inicial;

c) No caso de diminuição da quantidade, os apartamentos remanescentes poderão ser utilizados para outros fins pelo hotel, sem custo para o CBC;

3.1.2. Todos as acomodações deverão possuir banheiro, ar-condicionado, frigobar, TV a cabo, telefone, mesa de trabalho com conexão para internet banda-larga.

3.1.3. Todos os participantes do evento deverão ficar hospedados no mesmo hotel ou em hotéis próximos ao local de realização do evento, ou seja, no mesmo complexo edilício.

3.1.4. Em caráter excepcional, e devidamente justificado pelo CBC, o hotel CONTRATADO deverá disponibilizar apartamentos extras, para 02 (dois) dias de antecedência e 02 (dois) dias posterior ao da data do evento, para hospedagem e alimentação, ao mesmo custo contratado, o que será informado na lista prévia mencionado na alínea "b" do subitem 3.1.1 deste Termo de Referência.

3.1.5. Gratuidade em caso de ocorrência de no-show. O CBC garante 75% (setenta e cinco por cento) de ocupação no período, ou seja, 168 quartos duplos e 37 quartos singles.

3.1.6. O hotel deverá fornecer demonstrativo individual de cada hóspede, somente com as despesas de refeição e hospedagem no evento, quando necessário. As despesas extras (artigos de frigobar, lojas ou outras solicitações) serão de responsabilidade de cada participante e deverão ser cobradas por ocasião do check-out.

3.1.7. Será concedido (sem custo extra) up grade para 10 (dez) apartamentos, com o objetivo de hospedar convidados especiais.

3.1.8. Será concedido (sem custo extra) Early check-in às 10h00 e Late Check out às 18h00 para 20 (vinte) apartamentos.

3.2. DA ESTRUTURA PREVISTA:

3.2.1 Deverão estar inclusas na proposta de preços para realização do evento, espaço de eventos contendo no mínimo as seguintes estruturas montadas simultaneamente:

a) 01 (um) espaço em metros² para comportar aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas em formato "escolar" para o 1º e 3º dia do evento, já para o 2º dia de evento, o espaço ofertado

GLES

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 2265 ID Operação 1d976341-7d2c-4fca-bc5e-61d2cc83cecc

poderá possibilitar sua divisão, com fechamento e acústica, em dois espaços para comportar aproximadamente 250 (duzentas e cinquenta) pessoas em cada um deles, também em formato escolar, observando que o espaço inteiro ou dividido, deverá ser calculado para, além dos palcos, ter o tamanho proporcional adequado ao número de participantes.

a.1) Alternativamente, poderá ser ofertado mais 01 (um) espaço em metros² para comportar aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) pessoas em formato "escolar", além do palco em tamanho proporcional, adequado ao número de participantes, caso a empresa interessada não possua um espaço que possa ser dividido, conforme solicitado na alínea "a".

a.2) O salão principal deverá estar disponível ao menos 01 dia antes do evento, impreterivelmente a partir das 8h (oito horas) da manhã, para a montagem da cenografia e equipamentos de audiovisual.

b) 01 (um) espaço em metros² para utilização de sala de apoio administrativo ao evento para aproximadamente 15 (quinze) pessoas, com 2 (duas) mesas, sendo uma mesa para uso de computador e impressora, e outra mesa para apoio e separação de material, para os 03 (três) dias do evento;

b.1) O espaço de apoio deverá estar disponível ao menos 01 dia antes do evento, impreterivelmente a partir das 8h (oito horas) da manhã.

c) 01 (um) espaço em metros² para utilização de estoque, podendo ser estabelecido na mesma medida da sala de apoio administrativo, equipado com uma mesa de apoio para separação de material, para os 03 (três) dias do evento;

c.1) O espaço de estoque deverá estar disponível ao menos 01 dia antes do evento, impreterivelmente a partir das 8h (oito horas) da manhã.

d) 01 (um) espaço em metros² para utilização de sala de reunião no evento para aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas, com mesa em formato U, para os 03 (três) dias do evento;

d.1) O espaço da sala de reunião deverá estar disponível ao menos 01 dia antes do evento, impreterivelmente a partir das 8h (oito horas) da manhã;

e) Local próximo ao salão principal (indica-se Foyer dos espaços) para exposição e para comportar o credenciamento e estandes para visitação dos participantes do evento, adequado para

GLES

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 2265 ID Operação 1d976341-7d2c-4fca-bc5e-61d2cc83cecc

garantir o fluxo de aproximadamente 500 pessoas de forma simultânea transitando diariamente no espaço.

e.1) O espaço para exposição deverá estar disponível ao menos 01 dia antes do evento, impreterivelmente a partir das 8h (oito horas) da manhã;

3.2.1.1. Quadro de Resumo dos Espaços:

Espaço Item 3.2.1	Finalidade	Capacidade	Utilização – 3 dias de evento	Diárias (Incluindo montagem e desmontagem)
A	Plenária I	500 Pessoas (Formato Escolar)	Dia 1 (p/500 pessoas) Dia 2 (p/250 pessoas) Dia 3 (p/500 pessoas)	4 diárias
A.1	Plenária II (Alternativamente)	250 Pessoas (Formato Escolar)	Dia 2	2 diárias
B	Apoio	15 pessoas (Formato mesas e bancadas)	Todos os dias	4 diárias
C	Estoque	15 pessoas (Formato mesas e bancadas)	Todos os dias	4 diárias
D	Reunião	50 pessoas (Formato U)	Todos os dias	4 diárias
E	Foyer	500 Pessoas (Estandes e Exposições)	Todos os dias	4 diárias

3.2.1.2 Não será possível utilizar um mesmo espaço para atender mais de um item elencado acima, exceto a alínea "A.1" que poderá ser atendida no espaço "A", porque estes poderão ser utilizados de forma concomitante. A pedido do CBC, poderá haver necessidade de "virada de sala" no caso de alteração do número de participantes ou do formato de cada espaço, ou para comportar atividades estratégicas o que deverá ser feito sem custo para o CBC.

3.2.2. Todos os espaços deverão ter acesso às pessoas com necessidades especiais, conforme a legislação vigente.

3.2.3. Todos os espaços deverão estar de acordo com as Leis Estaduais ou Distritais Vigentes.

GLES

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 2265 ID Operação 1d976341-7d2c-4fca-bc5e-61d2cc83cecc

3.2.4. Todos os espaços deverão estar localizados no mesmo espaço contratado, exceto hospedagem, que caso necessário, poderá ser estabelecida na proximidade do evento, no mesmo complexo edilício;

3.2.5. Todos os espaços deverão ter ar condicionado ou outro sistema que garanta a temperatura ambiente entre 18°C a 24°C.

3.2.6. Toda a logística inerente à prestação dos serviços definidos no presente Termo de Referência é de responsabilidade exclusiva do espaço a ser contratado.

3.2.7. Todas as montagens de salas deverão estar disponíveis conforme descritos nos itens acima, ademais:

a) Deverão ser disponibilizadas cadeiras e mesas em números suficientes para cada sala.

b) A empresa participante deverá apresentar a planta baixa dos espaços oferecidos.

c) A empresa participante deverá prever em seu custo a possibilidade de no mínimo, para os espaços da Plenária e Sala de reunião, total de 03 mudanças/virada de sala.

3.3. DA ALIMENTAÇÃO:

3.3.1. 01 (um) ou 02 (dois) restaurantes próprios do hotel ou espaço exclusivo dentro ou próximo ao Espaço de Eventos para atendimento de aproximadamente 500 (quinhentos lugares) para alimentação simultânea, (café da manhã (preferência para atendimento no próprio hotel), almoço e jantar).

3.3.1.1 Aproximadamente 2.300 (duas mil e trezentas) refeições, sendo:

a) 1º dia: 01 (um) almoço para aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas e 01 (um) jantar para aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas.;

b) 2º dia: 01 (um) almoço e 01 (um) jantar para aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas em cada refeição;

c) 3º dia: 01 (um) almoço para aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas.

GLES

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 2265 ID Operação 1d976341-7d2c-4fca-bc5e-61d2cc83cecc

3.3.2. O CBC poderá solicitar alteração em parte da contratação com diminuição ou aumento de alimentações. A empresa participante deverá enviar cardápios de café da manhã, almoço e jantar com, no mínimo, as seguintes especificações:

a) CAFÉ DA MANHÃ (INCLUÍDO NA DIÁRIA, conforme item 3.1.1.): Cada café da manhã deverá ter buffet self-service, com no mínimo, o seguinte cardápio: café, leite, 02 (dois) tipos de sucos, 02 (dois) pratos quentes, biscoitos, bolos, pãezinhos, pão de queijo, presunto, queijo, geleias, manteiga, cereais, iogurtes e frutas variadas.

a.1) A preferência é para que os cafés da manhã sejam servidos nos restaurantes do Hotel.

b) ALMOÇO: Cada almoço deverá ter no mínimo, buffet self-service com 05 (cinco) opções de saladas, tábua de frios e antepastos com ao menos 04 (quatro) variedades, 05 (cinco) pratos quentes, dentre estes arroz e feijão, 03 (três) opções de proteína, sendo: 01 (uma) opção de carne vermelha, 01 (uma) opção de frango e 01 (uma) opção de peixe, 03 (três) opções variadas de acompanhamentos, sobremesas, sucos, refrigerantes e água, e serviço de café.

b.1) O almoço terá duração de até 02h, com direito a "refil" das bebidas servidas, a preferência é que os almoços sejam servidos, se possível, nos restaurantes do Hotel.

c) JANTAR: Cada jantar deverá ter no mínimo, buffet self-service com 04 (quatro) opções de saladas, tábua de frios e antepastos com ao menos 04 (quatro) variedades, 05 (cinco) pratos quentes, dentre estes arroz e feijão, 03 (três) opções de proteína, sendo: 01 (uma) opção de carne vermelha, 01 (uma) opção de frango e 01 (uma) opção de peixe, 03 (três) opções variadas de acompanhamentos, sobremesas, sucos, refrigerantes e água, e serviço de café. Observação: no cardápio do jantar deverá ser acrescido sopas e outras guarnições.

c.1) O jantar terá duração de até 02h, com direito a "refil" das bebidas servidas, se possível, nos restaurantes do Hotel.

3.3.3. Todas as refeições deverão ser cobradas de acordo com o efetivo consumo, mediante comprovação, que se dará através de metodologia a ser definida posteriormente pelas partes Contratantes, sendo de responsabilidade única e exclusiva do Hotel alocar funcionários para o controle e obtenção desse quantitativo, por participante, a cada refeição, o que será conferido por ocasião do encerramento do evento para autorização de faturamento.

3.3.4. Disponibilizar água gelada e café nos espaços do evento, nos dias de atividades, podendo ser a água disposta em pontos com bebedouros de água ou pontos com

GLES

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 2265 ID Operação 1d976341-7d2c-4fca-bc5e-61d2cc83cecc

copos/garrafas de água gelada, e o café em garrafas térmicas ou máquinas, a critério do Hotel. A água e café deverão estar disponíveis nos períodos da manhã e da tarde para atender o número de pessoas do evento (aproximadamente 500 pessoas):

3.3.4.1. A quantidade acima será confirmada ao longo do período do evento, podendo aumentar ou diminuir.

3.3.5. Os utensílios e materiais de alimentação deverão atender os seguintes requisitos:

a) Os talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, porta adoçante, dentre outros, deverão estar em perfeita condições de uso.

b) As louças (tais como pratos, xícaras de chá, pires, etc.) deverão estar em perfeitas condições de uso.

c) Os utensílios de cozinha, tais como tábua, colher, faca (cabo), etc., deverão ser em polietileno, não podendo, em hipótese nenhuma, conter madeira ou partes de madeira.

d) As toalhas e sobre toalhas deverão ser em algodão.

e) Os guardanapos deverão ser em papel branco, lisos e de boa qualidade.

f) As jarras e garrafas térmicas deverão conter imediatamente à sua frente, identificadores em acrílico, informando seu conteúdo.

3.3.6. Os funcionários deverão se apresentar:

a) Devidamente asseados, uniformizados, com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados.

b) O(s) cozinheiro(s) e ajudantes de cozinha, além de uniformizados(as), deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas, máscaras descartáveis e outros itens necessários para maior higiene e manuseio com os alimentos.

3.3.7. O manuseio e preparo dos alimentos terão que atender as seguintes exigências:

a) Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em veículo apropriado.

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 2265 ID Operação 1d976341-7d2c-4fca-bc5e-61d2cc83cecc

b) Em todas as fases de preparação dos alimentos deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

c) Na assepsia das verduras, legumes e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos, deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente.

d) Todos os produtos e materiais consumidos/utilizados pelo CBC, deverão ser higienizados seguindo as recomendações do protocolo sanitário definido para a cidade onde se localiza o Hotel.

3.3.8. Os alimentos terão que atender às seguintes exigências:

a) Os alimentos deverão ser servidos de forma correspondente ao número de participantes/convidados, ou seja, em quantidade adequada durante a realização do evento.

b) Os alimentos deverão ser dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas.

c) Quanto ao sabor dos pratos, estes não deverão ser excessivamente temperados nem insossos.

d) Os alimentos utilizados devem ser prioritariamente frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais.

e) Os procedimentos para a execução do presente objeto deverão ocorrer de acordo com a legislação em vigor referente às boas práticas para serviços de alimentação, observadas, inclusive, as normas da Vigilância Sanitária;

f) Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura;

g) As bebidas e doces fornecidos deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, estar dentro da validade legal determinada para o seu consumo, à temperatura adequada, frescos e de acordo com a legislação vigente;

h) Os sanduíches e as frutas deverão ser de primeira qualidade, frescas, com seus alimentos de acordo com a legislação vigente;

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 2265 ID Operação 1d976341-7d2c-4fca-bc5e-61d2cc83cecc

i) A empresa CONTRATADA deve obedecer rigorosamente às normas técnicas, de segurança e de fiscalização dos órgãos competentes em todos os aspectos inerentes à execução do objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos alimentos fornecidos;

j) A empresa fornecedora dos produtos arcará com os custos e com todas as despesas relativas às análises técnicas dos produtos eventualmente necessárias.

3.3.9. A organização das mesas deverá:

a) Manter as mesas impecavelmente dispostas com toalhas bem passadas, com pratos, copos, xícaras, talheres, garrafas térmicas, jarros, bandejas, etc. perfeitamente limpos;

b) As mesas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, em quantidade suficiente para realização do evento;

3.3.10. Obrigações adicionais da CONTRATADA quanto à alimentação:

a) Variar os cardápios a cada refeição, evitando repetições;

b) Fornecer toda a estrutura necessária para a execução dos serviços, tais como toalhas, fogão e aparelho de micro-ondas, mesas, louças, copos, garrafas térmicas, jarras, guardanapos, material de copa e cozinha e outros, limpos, higienizados e em estado de novo;

c) Responsabilizar-se, após a realização das refeições, pela manutenção, conservação e limpeza da copa e locais onde o serviço foi realizado;

d) Remover, após a realização das refeições, em recipiente fechado, o lixo resultante de suas atividades;

e) Antes de cada horário estabelecido para as refeições, providenciar toda a arrumação e higienização do espaço;

f) Durante todo o período estabelecido para as refeições os banheiros deverão ser constantemente limpos e higienizados.

3.4. DO LINK DE INTERNET:

GLES

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 2265 ID Operação 1d976341-7d2c-4fca-bc5e-61d2cc83cecc

3.4.1. Disponibilizar para todo o período do evento mais os dias de montagem, ou seja, 4 (quatro) dias, em período integral, um link de internet wi-fi com no mínimo 30 (trinta) megabits dedicados com antenas nos espaços destinados ao evento, em especial sala de apoio administrativo, e para os palestrantes no salão principal, para atender a demanda.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A empresa participante vencedora deverá apresentar o local no qual o evento será realizado para vistoria prévia a ser realizada pela Comissão do CBC, para análise técnica e posterior aprovação.

4.2. Nesta ocasião, será verificado o atendimento a todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, em conformidade com o que for futuramente solicitado no Procedimento de Contratação.

4.3. Caso haja necessidade de realização de reuniões com fornecedores pré e pós-evento, o Hotel deverá disponibilizar espaço adequado, sendo que o custo e a forma de pagamento da hospedagem e alimentação de representantes do CBC deverão ser os mesmos do contrato.

4.4. O não atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e constatadas pela Comissão acarretará a desclassificação do hotel e serão convocadas as empresas participantes remanescentes na ordem de classificação.

4.5. A empresa participante vencedora deverá disponibilizar 02 (dois) prepostos que respondam pela CONTRATADA durante a realização do evento.

5. DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços efetivamente realizados de hospedagem mediante confirmação de check-in e de acordo com a quantidade de participantes no evento. O pagamento das refeições acontecerá conforme a quantidade efetivamente comprovada. Demais especificações quanto ao pagamento constará do Instrumento de Contrato. Entretanto o CBC paga seus fornecedores ao final do evento, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados do dia da protocolização dos documentos de cobrança.

5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá até o 7° (sétimo) dia útil da data da apresentação da nota devidamente corrigida, observando o critério estabelecido no item 5.1 deste Termo de Referência.

GLES

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 2265 ID Operação 1d976341-7d2c-4fca-bc5e-61d2cc83cecc

5.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome do fornecedor, conforme dados bancários a serem inseridos no Contrato, ou por meio de Boleto.

6. DAS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos lotéricos.

GLES

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 2265 ID Operação 1d976341-7d2c-4fca-bc5e-61d2cc83cecc

ROYAL PALM PLAZA
Resort Campinas

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Comitê Brasileiro de Clubes - CBC

CNPJ nº 00.172.849/0001-42

Apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de hotel com espaço de eventos e alimentação, que suporte, aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas, sendo estimado 225 (duzentos e vinte e cinco) quartos duplos e 50 (cinquenta) quartos singles, sem o intermédio de agência de turismo, para a realização do X Seminário Nacional de Formação Esportiva, a ser realizado por 03 dias consecutivos, compreendidos no **mês de Junho de 2024, alternativamente no mês de Julho de 2024**, conforme disponibilidade dos hotéis e de acordo com as condições, exigências e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024 do CBC, consistindo no seguinte:

Segue valor proposto, conforme tabela abaixo:

Unidade de Compra	Quantidade Prevista	Valor Unitário Médio	Valor Total
Hospedagem em quarto duplo – 161 quartos (incluso café da manhã e taxas) – Tower Anhanguera	**322 diárias** (preço por apto)	**R$ 508,76 + 5%ISS = R$ 534,20**	**R$ 172.012,40**
Hospedagem em quarto duplo – 64 quartos (incluso café da manhã e taxas) – Hotel Contemporâneo	**128 diárias** (preço por apto)	**R$ 364,67 + 5%ISS = R$ 382,90**	**R$ 49.011,20**
Hospedagem em quarto single – 50 quartos (incluso café da manhã e taxas) – Tower Anhanguera	**100 diárias** (preço por apto)	**R$ 254,38 + 5%ISS = R$ 267,10**	**R$ 26.710,00**

GLES

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 2265 ID Operação 1d976341-7d2c-4fca-bc5e-61d2cc83cecc

Refeição (almoço e jantar para os participantes e taxas) – 05 refeições.	**2.300 refeições (preço por refeição) – o almoço e jantar terá o mesmo valor**	**R$ 126,39**	**R$ 290.697,00**
Água e café para os participantes e taxas (calcular por 500 pessoas para os 03 dias do evento – Total 1.500 unidades)	(Valor por pessoa e por dia)	**R$ 24,15 por pessoa / por dia à vontade**	**R$ 36.225,00**
Link de internet (Link dedicado 30 Mbps)	04 diárias	**R$ 966,00 + 5% ISS = R$ 1.014,30 a diária**	**R$ 4.057,20**
Espaço de eventos e salas – Royal Palm Hall (Monumental 1, 2 e 3 + Paineiras 1, 2 e 3 + Foyer 1+2)	Conforme especificações do Termo de Referência, considerando 03 dias de evento e 01 dia de montagem.		**R$ 221.962,35**
Valor total Global Estimado			**R$ 800.675,15**

a) O valor global desta proposta é de R$ 800.675,15 (oitocentos mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) e é composto conforme quadro acima.

b) O hotel tem disponibilidade para atender o evento nos períodos e na cidade:

De 23 a 26 de junho de 2024 – Complexo de Hotéis Royal Palm Plaza em Campinas/SP.
Para conhecer melhor a estrutura do Complexo Royal Palm, acesse o link:
https://royalpalm.tur.br/download/folder_complexo_indaiatuba_PT.pdf

c) O prazo de validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Prazo e Condição de Pagamento: conforme Termo de Referência.

e) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, inclusive impostos e taxas, custos de cessão de salas e salões, hospedagem, alimentação, água e café para os participantes, internet utensílios e execução de todas as atividades estabelecidas no Termo de Referência, referentes à execução do objeto do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

f) Declaramos que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024 e seus anexos.

GLES

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 2265 ID Operação 1d976341-7d2c-4fca-bc5e-61d2cc83cecc

g) Declaramos também que o Hotel e seu espaço de eventos, estão totalmente regulares perante os órgãos de Vigilância e Controle de Funcionamento.

Razão Social: Hotéis Royal Palm Plaza Ltda

CNPJ: 46.134.425./0001-94

Inscrição Municipal nº 26.320-6, Município: Campinas

Inscrição Estadual nº 24.4.107.309.116

Endereço: Av. Royal Palm Plaza, 277 - Jd. Nova Califórnia. Campinas – SP

CEP: 13.051-092

Telefone: (19) 2117-8000

E-mail: comercial@royalpalm.com.br

Nº da conta corrente: 02040-0 / Banco: Itaú S/A / Agência: 2976

OBSERVAÇÕRES:

Os pagamentos das despesas serão feitos diretamente para cada CNPJ dos empreendimentos do grupo ROYAL PALM:

1. Royal Palm Hall: Hotéis Royal Palm Plaza Ltda – CNPJ: 46.134.425/0005-18
2. Tower Anhanguera: Royal Palm Operadora Hoteleira Ltda – CNPJ: 43.731.587/0004-64
3. Hotel Contemporâneo: Royal Palm Operadora Hoteleira Ltda – CNPJ: 43.731.587/0005-45

Os CNPJs informados acima fazem parte do grupo Royal Palm Hotéis & Resorts e estão localizados no mesmo Complexo.

Data: 21/02/2024

Antonio Maurício Simões Dias

Diretor Executivo

GLES

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 2265 ID Operação 1d976341-7d2c-4fca-bc5e-61d2cc83cecc

Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)
Comprovante criado em 05/03/2024 11:19:05

Informações do Documento

Nome da operação:	Contrato RL 113/2023 Hotel Seminário
Quantidade de arquivos na operação:	1
Quantidade de assinantes na operação:	4
Nome original do documento:	**7f7c00b7-70d3-4dbc-a684-3c903d0de6ed.pdf**
HASH arquivo Original (MD5):	AC88924A27A2F579E6BFB2CEA51ABDB2
Data de upload:	27/02/2024 13:55:13
Comprovante de autenticidade:	https://validator.forsign.digital
Nome do documento finalizado:	7f7c00b7-70d3-4dbc-a684-3c903d0de6ed.pdf
ID do documento na Forsign:	1d976341-7d2c-4fca-bc5e-61d2cc83cecc
Assinador por todos em:	05/03/2024 11:19:00

Quem criou

Nome:	Daiane Almeida
E-mail:	daiane.almeida@cbclubes.org.br
IP:	187.32.157.145
Documento criado por API ou WEB:	WEB
Nome da empresa:	CBC - Comitê Brasileiro de Clubes

Resumo dos participantes

✓ **Gianna Lepre e Silva** — **Rúbrica** — **Assinatura**
Concluído em: 05/03/2024 11:18:56
IP: 187.32.157.145
Houve dupla autenticação: Não
Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64
Geolocalização: Não autorizado

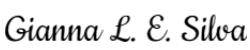

✓ **Antonio Mauricio Simões Dias** — **Rúbrica** — **Assinatura**
Concluído em: 05/03/2024 10:33:02
IP: 2804:18:10c:6ab2:259b:e977:14b4:c47
Houve dupla autenticação: Não
Dispositivo utilizado: iPhone; CPU iPhone OS 16_1 like Mac OS X
Geolocalização: Autorizado

✓ **Daiane Soraya de Lima Franzini de Almeida** — **Assinatura**
Concluído em: 27/02/2024 16:22:41
IP: 187.32.157.145
Houve dupla autenticação: Não
Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64
Geolocalização: Não autorizado

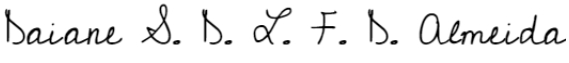

✓ **Maira Nadai de Almeida**
Concluído em: 27/02/2024 16:20:13
IP: 187.32.157.145
Houve dupla autenticação: Não
Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64
Geolocalização: Não autorizado

Assinatura

Maira Nadai de Almeida

Histórico de ação do participante

Gianna Lepre e Silva	Data e hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
Notificação enviada	**27/02/2024 13:55:25**	Link da operação enviado para: assessoria@cbclubes.org.br
Notificação enviada	**28/02/2024 14:41:24**	Link da operação enviado para: assessoria@cbclubes.org.br
Notificação enviada	**01/03/2024 09:54:26**	Link da operação enviado para: assessoria@cbclubes.org.br
Notificação enviada	**02/03/2024 09:56:06**	Link da operação enviado para: assessoria@cbclubes.org.br
Notificação enviada	**03/03/2024 09:57:19**	Link da operação enviado para: assessoria@cbclubes.org.br
Notificação enviada	**04/03/2024 09:58:41**	Link da operação enviado para: assessoria@cbclubes.org.br
Notificação enviada	**05/03/2024 10:34:41**	Link da operação enviado para: gianna.lepre@cbclubes.org.br
Notificação enviada	**05/03/2024 10:35:22**	Link da operação enviado para: gianna.lepre@cbclubes.org.br
Operação visualizada	**05/03/2024 11:17:32**	Acessou o link da operação. IP: 187.32.157.145
Termos da assinatura eletrônica	**05/03/2024 11:17:42**	aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145
Assinatura efetuada	**05/03/2024 11:18:56**	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145
Operação concluida	**05/03/2024 11:18:59**	Operação concluída. IP: 187.32.157.145

Histórico de ação do participante

Antonio Mauricio Simões Dias	Data e hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
Notificação enviada	**27/02/2024 13:55:28**	Link da operação enviado para: antonio@royalpalm.com.br

Operação visualizada	**27/02/2024 17:13:05**	Acessou o link da operação. IP: 2804:18:10c:6ab2:259b:e977:14b4:c47 Geo: -15.798964901672619 -47.864145202424766
Termos da assinatura eletrônica	**27/02/2024 17:13:21**	aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 2804:18:10c:6ab2:259b:e977:14b4:c47 Geo: -15.798964901672619 -47.864145202424766
Notificação enviada	**28/02/2024 14:41:24**	Link da operação enviado para: antonio@royalpalm.com.br
Notificação enviada	**01/03/2024 09:54:26**	Link da operação enviado para: antonio@royalpalm.com.br
Notificação enviada	**02/03/2024 09:56:07**	Link da operação enviado para: antonio@royalpalm.com.br
Notificação enviada	**03/03/2024 09:57:19**	Link da operação enviado para: antonio@royalpalm.com.br
Notificação enviada	**04/03/2024 12:35:24**	Link da operação enviado para: antonio@royalpalm.com.br
Notificação enviada	**05/03/2024 10:14:27**	Link da operação enviado para: antonio@royalpalm.com.br
Operação visualizada	**05/03/2024 10:31:31**	Acessou o link da operação. IP: 2804:18:10c:6ab2:259b:e977:14b4:c47 Geo: -15.798964901672619 -47.864145202424766
Assinatura efetuada	**05/03/2024 10:33:02**	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 2804:18:10c:6ab2:259b:e977:14b4:c47 Geo: -15.798964901672619 -47.864145202424766

Histórico de ação do participante

Daiane Soraya de Lima Franzini de Almeida	**Data e hora** (GMT -3:00)	**Histórico de eventos**
Notificação enviada	**27/02/2024 13:55:31**	Link da operação enviado para: daiane.almeida@cbclubes.org.br
Notificação enviada	**27/02/2024 16:19:36**	Link da operação enviado para: daiane.almeida@cbclubes.org.br
Operação visualizada	**27/02/2024 16:20:43**	Acessou o link da operação. IP: 187.32.157.145
Termos da assinatura eletrônica	**27/02/2024 16:22:23**	aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145
Assinatura efetuada	**27/02/2024 16:22:41**	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145

Histórico de ação do participante

Maira Nadai de Almeida	**Data e hora** (GMT -3:00)	**Histórico de eventos**

Notificação enviada	**27/02/2024 13:55:33**	Link da operação enviado para: maira.almeida@cbclubes.org.br
Operação visualizada	**27/02/2024 16:19:36**	Acessou o link da operação. IP: 187.32.157.145
Termos da assinatura eletrônica	**27/02/2024 16:19:41**	aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145
Assinatura efetuada	**27/02/2024 16:20:13**	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145

Certificado digital da operação

Integridade do documento certificada digitalmente
ICP-Brasil: https://validator.forsign.digital